

AVISO N.º AV/ 25/2023

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º da mesma Lei, que a Assembleia Municipal de Braga, em sessão extraordinária realizada no dia 10 de março de 2023, sob proposta da Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2023, e após terem sido cumpridas todas as formalidades da fase de preparação do regulamento previstas no procedimento, em especial a fase da participação, cumprida através de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do CPA, deliberou aprovar a alteração ao artigo 47.º da Tabela de Taxas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Braga, de acordo com a informação constante do quadro infra:

Designação		Valor
Artº 47	Emissão de licenças especiais de ruído para o exercício de atividades ruidosas de caráter temporário em	
	1 - Pela apreciação do pedido de licença	13,65
	2 - Pela emissão da licença, por dia	
	2.1 - Dias úteis e por dia:	
	2.1.1 - Entre as 08:00H e as 20:00H	22,75
	2.1.2 - Das 20:00H às 24:00H	31,85
	2.1.3 - Das 20:00H às 2:00H	40,95
	2.1.4 - Das 02:00H às 8:00H	45,50
	2.2 - Sábados, domingos e feriados, por dia	
	2.2.1 - Das 08:00H às 20:00H	31,85
	2.2.2 - Das 20:00H às 24:00H	40,95
	2.2.3 - Das 00:00H às 08:00H	50,05

A referida alteração entrará em vigor nos termos do artigo 140º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município, www.cm-braga.pt.

Braga e Paços do Município,

O Presidente da Câmara,

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em

Meios de divulgação externos: Diário da República | Jornais: Locais Regionais Nacionais | Outros